

Proposta n.º 05/Cultura/2025

Assunto: Aquisição de prestação de serviços para Escola de Fado – projeto de decisão de adjudicação

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I – ANÁLISE:

Na sequência da proposta n.º 05/Cultura/2025, foi aprovada a abertura do supra identificado procedimento por despacho do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião deste órgão no dia 23/01/2025.

Neste sentido, foi convidada a apresentar proposta a concorrente escolhida pelo serviço, melhor identificada na informação *supra* referida:

- **Liliana Isabel Anjo Pereira Macedo.**

Foi enviado o respetivo convite e cadernos de encargos, no dia 27/01/2025, com prazo limite fixado para apresentação de propostas dia 31/01/2025, pelas 23:59 horas, com a possibilidade de, considerando que o procedimento pré-contratual em causa é o Ajuste Direto, apresentação de proposta final da parte do concorrente.

O procedimento decorreu integralmente por correio eletrónico, nos termos do art.º 115º, nº 4 do CCP.

A entidade concorrente apresentou proposta final, presencialmente, no dia 31/01/2025, pelas 15:53, atempadamente e em total conformidade com as condições apresentadas.

A proposta foi aberta no dia 31/01/2025, pelas 15:53.

Nestes termos, em cumprimento com o art.º 125.º, n.º 1 *in fine*, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão, propondo-se a admissão da proposta, sua aprovação e consequente adjudicação à concorrente **Liliana Isabel Anjo Pereira Macedo, a aquisição da prestação de serviços**

para Escola de Fado, pelo valor global de **5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros)** sem IVA, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos.

De forma a formalizar-se a adjudicação, propõe-se ainda que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, a serem solicitados pelos serviços desta Junta de Freguesia, seja de 5 (cinco) dias úteis, sendo o prazo para supressão de irregularidades de 3 (três) dias a contar da respetiva notificação.

Atento o valor a adjudicar, propõe-se a dispensa de redução do contrato a escrito, nos termos dos artigos 94.º, n.º 1 e 95.º, n.º 1, alínea a) do CCP.

II – CONCLUSÃO:

Na sequência da abertura do procedimento e nos termos da presente proposta, julga-se ser de obter a **aprovação** da parte do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente da proposta de **adjudicação** do procedimento por **Ajuste Direto** para **aquisição de prestação de serviços para a Escola de Fado**, pelo valor global de **5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros)**, sem IVA, à concorrente **Liliana Isabel Anjo Pereira Macedo**.

É o que me cumpre informar e que submeto à consideração superior.

Lisboa, 31 de janeiro de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 304

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 5/CT

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: LILIANA ISABEL ANJO PEREIRA MACEDO

NIF: 225741857

Descrição: AQUIS SERV ESCOLA DE FADO

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 365 629,33
2	Compromissos assumidos (c)	297 360,67
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 068 268,66
4	Compromisso n.º 304 relativo À despesa em análise (d)	5 400,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 062 868,66

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 04-02-2025

Assinatura do Responsável

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 8 de fevereiro de 2025 10:32
Para: 'liliana.anjo.macedo@gmail.com'
Cc: 'manuel.rocha@jf-saovicente.pt'
Assunto: Aquisição de prestação de serviços para a escola de fado da Junta de Freguesia de São Vicente

Bom dia,
Exma. Senhora,

No seguimento do procedimento por ajuste direto, para a aquisição de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião a 03/02/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias úteis, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:

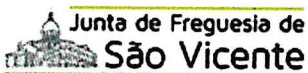
- Declaração de não dívida da Autoridade Tributária;
- Declaração de não dívida da Segurança Social.

Mais de informa que o número de compromisso é o 304.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LILIANA ISABEL ANJO PEREIRA MACEDO

Firma/Denominação LILIANA ISABEL ANJO PEREIRA MACEDO

N.º de Identificação de Segurança Social 12033784572

N.º de Identificação Fiscal 225741857

N.º da Declaração 056996096ASCD25

Data de emissão 2025-01-15

LILIANA ISABEL ANJO PEREIRA MACEDO
R DE D ESTEFÂNIA 183 3 DTO
LISBOA
1000-154 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12033784572

Código de Verificação - 6RN76RS37XBRTU4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Maria Elisabete Pereira Cordeiro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LILIANA ISABEL ANJO PEREIRA MACEDO

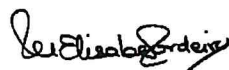
NIF: 225741857

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 225741857

Cód. Validação: NBFSPZCOVIQP

O Chefe de Finanças,



(Maria Elisabete Pereira Cordeiro)